

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS E PORTARIAS



DECRETOS E PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.345, de 23 de março de 2021

Dispõe sobre o **desligamento**, a pedido, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município da servidora que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 1314, datado de 04.03.2021, da servidora pública municipal efetiva **MARIETE FERNANDES TEIXEIRA**, a qual, solicita de forma definitiva, **desligamento** do Quadro de Servidores do Município de Itabuna, por motivo de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, do serviço público municipal a servidora aposentada **MARIETE FERNANDES TEIXEIRA**, Professora, Classe A, Nível I, lotada na Secretaria da Educação, integrante do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

Parágrafo único – Os efeitos do desligamento da servidora municipal referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **18 de março de 2021**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.346, de 23 de março de 2021

Dispõe sobre o **desligamento**, a pedido, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município do servidor que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 1084, datado de 11.02.2021, do servidor público municipal efetivo **WILSON CONCEIÇÃO SOUZA**, o qual, solicita de forma definitiva, **desligamento** do Quadro de Servidores do Município de Itabuna, por motivo de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado, a pedido, do serviço público municipal o servidor aposentado **WILSON CONCEIÇÃO SOUZA**, Assistente de Infraestrutura, lotado na Secretaria da Educação, integrante do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

Parágrafo único – Os efeitos do desligamento do servidor municipal referido nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **11 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.347, de 23 de março de 2021

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Desligamento da servidora municipal efetiva **TATIANE PEREIRA CARDOSO**, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, conforme consta do Processo Administrativo nº 1232, datado de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora municipal efetiva **TATIANE PEREIRA CARDOSO**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **01 de março de 2021**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.348, de 23 de março de 2021

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Desligamento da servidora municipal efetiva **MÔNICA ALVES DO NASCIMENTO**, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, conforme consta do Documento Digital nº 0049097, datado de 25 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora municipal efetiva **MÔNICA ALVES DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

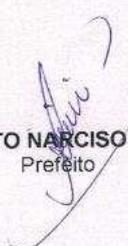
Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o "caput" deste artigo retroagem a **01 de março de 2021**.

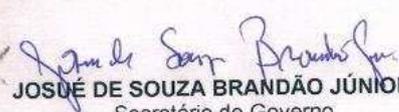
Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.603

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são amparadas pelo art. 66, especialmente os previstos nos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, **tendo em vista a necessidade de se dar legalidade às funções exercidas pelos servidores municipais efetivos MARCOS DE ALMEIDA e DAIANA SANTOS DE SANTANA**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, especialmente, àquelas relacionadas à **Divisão de Fiscalização Ambiental**,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para exercerem funções específicas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente, àquelas relacionadas à Divisão de Fiscalização Ambiental, os servidores municipais abaixo mencionados, integrantes do Quadro de Servidores Efetivos deste Município:

01 – MARCOS DE ALMEIDA
Matrícula nº 10.076

02 – DAIANA SANTOS DE SANTANA
Matrícula nº 008.062-01

Paragrafo único – Os efeitos da designação dos servidores referidos nos itens 01 e 02 “caput” deste artigo retroagem a **04 de janeiro de 2021**, ficando ainda para os devidos efeitos legais, validados todos os atos anteriormente praticados pelos mencionados servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.604

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº 0048524, datado de 11 de fevereiro de 2021, que tem como requerente o servidor municipal **RICARDO BISPO DOS SANTOS**,

RESOLVE:

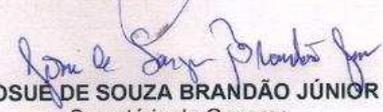
Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 9.369, datada de 01.07.2020, que “dispõe sobre a prorrogação de **Licença Sem Vencimentos** ao servidor efetivo **RICARDO BISPO DOS SANTOS**, Auxiliar de Infraestrutura, Matrícula nº 014488-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da revogação de que trata o “caput” deste artigo retroagem a **12 de março de 2021**, data esta, que o mencionado servidor retornou às suas funções na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.605

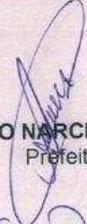
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

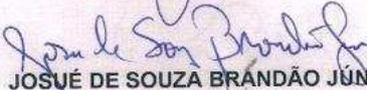
RESOLVE:

I - Conceder à servidora municipal efetiva **MARIA DO CARMO DE MATOS QUEIROZ**, Matrícula nº 007713-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-3**, equivalente a **50% (cinquenta por cento)**;

II – Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.606

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

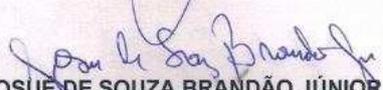
RESOLVE:

I - Conceder à servidora municipal efetiva **ROSIMEIRE BARRETO**, Matrícula nº 000250-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-3**, equivalente a **50% (cinquenta por cento)**;

II – Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.607

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

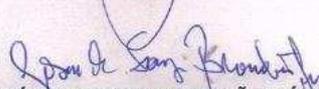
RESOLVE:

I - Conceder ao servidor municipal efetivo **JOSÉ CARLOS NASCIMENTO**, Matrícula nº 008221-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-3**, equivalente a **50% (cinquenta por cento)**;

II – Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.608

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº 0047175, datado de 11 de janeiro de 2021, que tem como requerente a servidora municipal **VIRGÍNIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MENDES**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 9.208, datada de 28.06.2019, que "dispõe sobre a concessão de **Licença Sem Vencimentos** à servidora efetiva **VIRGÍNIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MENDES**, Professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº 002559-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da revogação de que trata o "caput" deste artigo retroagem a **12 de março de 2021**, data esta, que a mencionada servidora retornou às suas funções na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.609

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 1379, datado de 09 de março de 2021, que tem como requerente a servidora municipal **JAMILE SANTOS SOUZA BOMFIM**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 9.152, datada de 03.04.2019, que "dispõe sobre a concessão de **Licença Sem Vencimentos** à servidora efetiva **JAMILE SANTOS SOUZA BOMFIM**, Auxiliar de Infraestrutura, Matrícula nº 013268-01, lotada na Secretaria da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos da revogação de que trata o "caput" deste artigo retroagem a **09 de março de 2021**, data esta, que a mencionada servidora retornou às suas funções na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.610

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 1284, datado de 03.03.2021, que tem como requerente a servidora municipal **ANAÍARA FREITAS GONÇALVES DE MEDEIROS**

RESOLVE:

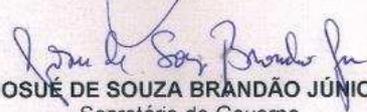
Art. 1º - Fica dispensada, a pedido, a servidora **ANAÍARA FREITAS GONÇALVES DE MEDEIROS**, Professora da Rede Municipal de Ensino, das funções do cargo de **Vice-Diretora** da Escola Municipal Sementeira.

Art. 2º - Os efeitos da dispensa nos termos do artigo anterior retroagem a 03 de março de 2021.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.611

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, de conformidade com o disposto nos arts. 21 e 22, da Lei Municipal nº 1.913, de 15 de outubro de 2003; Decreto nº 13.743, de 14 de julho de 2020 (Regulamento da Concessão de Licença com Vencimentos) e, ainda, considerando o que consta do Requerimento e demais documentos que integram o Documento Digital nº 0048433, datado de 09 de fevereiro de 2021, da servidora municipal **Talita Oliveira Duarte**,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **TALITA OLIVEIRA DUARTE**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria da Educação, **LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para realização de curso de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Educação, na Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, sediada no Município de Ilhéus – Bahia.

II – Os efeitos da Licença com Vencimentos para Qualificação Profissional concedida à servidora **Talita Oliveira Duarte**, nos termos do inciso anterior retroagem a **16 de fevereiro de 2021**, com término previsto para **16 de fevereiro de 2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

JANAINA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.612

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Prorrogação de Licença com Vencimentos da servidora municipal efetiva **Fátima Santa Fé Borges**, protocolado sob o número 0049422, datado de 05.03.2021, mediante Documento Digital, devidamente deferido pela Secretaria Municipal de Educação,

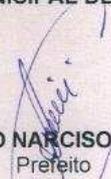
RESOLVE:

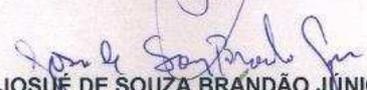
Art. 1º - Fica prorrogada a **LICENÇA COM VENCIMENTOS** concedida à servidora **FÁTIMA SANTA FÉ BORGES**, Professora da Rede Municipal de Ensino, lotada na Secretaria da Educação, através da Portaria nº 9.422, de 01.12.2020, para realização de curso de Mestrado em Educação na Universidade Estadual de Santa Cruz-UESC;

Art. 2º – Os efeitos da prorrogação da Licença com Vencimentos da servidora referida no artigo anterior, contará de **01 de março a 31 de maio de 2021**;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo


JANAÍNA ALVES DE ARAÚJO
Secretária da Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 005, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Acréscimo o §5º, ao art. 4º, da Portaria nº 003, de 11 de fevereiro de 2021, que regulamenta o recadastramento de todos os servidores municipais efetivos, ativos e inativos, e pensionistas e dá outras providências.

A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõe o art. 79, incisos I a III e art. 110, inciso II, alínea “g” e §§ 1º e 2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e o Decreto nº 6.484, de 30 de outubro de 2002 – Procedimentos Administrativos,

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.288/21, sobre o recadastramento dos inativos e pensionistas e que, em seu art. 2º, estabelece que deverá ser adotado procedimento especial para os servidores que tiverem restrições de locação por motivo de saúde ou para maiores de 60 (sessenta) anos;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Convocação para Recadastramento, publicado no Diário Oficial do Município, em 19 de fevereiro de 2021, que prevê a obrigatoriedade no recadastramento de inativos e pensionistas, bem como a data final de 26 de março para a prática do ato;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 004, de 22 de março de 2021, que dispôs sobre novas formas de prova de vida para servidores aposentados e pensionistas; e

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Recadastramento e do Departamento de Assistência aos Servidores Estatutários Inativos e Pensionistas do Município de Itabuna – DASEMI acerca do alto índice de abstenção dos aposentados e pensionistas no recadastramento, em razão da dificuldade de uso de meios telemáticos, bem como da quantidade de agendamentos para prova de vida, resolve:



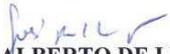
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Art. 1º O art. 4º, da Portaria nº. 003, de 10 de fevereiro de 2021, que regulamenta o recadastramento de todos os servidores inativos, e pensionistas, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 4º (...).

§5º O prazo para recadastramento **exclusivo** dos servidores aposentados e pensionistas será finalizado no dia **09 de abril de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
Secretário de Gestão e Inovação